



PROCESSO N° : 50.770-9/2021
ASSUNTO : APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
PRINCIPAL : FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
PUBLICOS DE NOBRES
GESTOR : NADIR DA SILVA
INTERESSADO : JUSINO BENEDITO OJEDA
RELATOR : CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

DECISÃO

1. Trata-se da análise das portarias que reconheceram o direito a aposentadoria por invalidez do Sr. **Jusino Benedito Ojeda**, no cargo de Fiscal de Obras e Postura, Classe “D”, Nível “01”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Município de Nobres.
2. Posteriormente, nos termos do art. 139, da Resolução Normativa nº 14/2007, a unidade de instrução, concluiu pelo registro das portarias nº 03/2021, 015/2021 e pela legalidade da planilha de proventos.
3. O Ministério Público de Contas, no uso de suas atribuições institucionais, converteu a emissão de parecer em **PEDIDO DE DILIGÊNCIA**, a fim de proceder a notificação da Sra. Nadir da Silva- Diretora Executiva do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Nobres, para que encaminhe a manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos do servidor.
4. Diante disso acolho o Pedido de Diligência do Ministério Público de Contas e determino a notificação da Diretora Executiva do Previ-Nobres.

Cuiabá-MT, 26 de janeiro de 2022.

(assinatura digital)¹

Conselheiro Sérgio Ricardo de Almeida
Relator

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

